



**PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N.º 05/2025**

A **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no art. 37, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 3.120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 3.143, de 22 de agosto de 2011, (dispõe sobre a Contratação de Temporários no Município de Santana de Parnaíba), que realizará Processo Seletivo com o objetivo de recrutar profissionais para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**. Os candidatos classificados, quando convocados, serão contratados pelo regime jurídico estatutário, visando às contratações emergenciais necessárias à municipalidade, o qual será regido pelas Instruções Especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, observadas as **NORMAS** deste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus Anexos, por Avisos, Atos Complementares, eventuais retificações e/ou aditamentos, sendo sua execução de responsabilidade da Empresa **MSCONCURSOS**.

1.2. A relação de funções, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento e as vagas, objetos deste Processo Seletivo, constam do item II, deste Edital.

1.3. O Processo Seletivo destina-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, visando às contratações emergenciais necessárias a municipalidade, tratando-se de contrato temporário de trabalho, com prazo determinado e variável, de acordo com a natureza do pedido, **e que pode ser rescindido a qualquer momento**.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **01 (um) ano**, para fins de convocação, contado a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.5. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação às vagas existentes e às que porventura vierem a existir.

1.6. De acordo com a Lei Municipal n.º 3.261, de 02 de maio de 2013, reajustada pela Lei n.º 4.337, de 5 de maio de 2025, o piso salarial remuneratório dos Servidores Municipais é de R\$ 1.658,67 (**um mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos**).

1.7. Os servidores ocupantes das Funções Públicas previstas na forma da Lei Municipal n.º 3.120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 3.143, de 22 de agosto de 2011, ficam submetidos às normas disciplinares da Lei Municipal Complementar n.º 034/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.8. O candidato concorrerá à vaga para a função na qual se inscrever, conforme item II, deste Edital.

1.9. Os candidatos classificados, quando convocados, serão contratados pelo Regime Estatutário do Município.

1.10. A Empresa **MSCONCURSOS** não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via internet não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento dos mesmos.

1.11. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa **MSCONCURSOS** e/ou à Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP), inclusive em caso de reaplicação de prova.

1.12. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um documento de identificação, com foto. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha **QR Code**.

1.13. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo, desde a publicação deste Edital até a homologação do certame, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa **MSCONCURSOS**, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h, (horário de Brasília), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.

1.14. Ao enviar e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo, CPF e número da inscrição.

- 1.15. Somente será respondido o e-mail que contiver as informações elencadas no item anterior.
- 1.16. Eventual impugnação deste edital poderá ser feita através do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**, no período estabelecido no cronograma.
- 1.17. Este Processo Seletivo será constituído de **Prova Objetiva**, com caráter eliminatório e classificatório para **TODAS AS FUNÇÕES**.
- 1.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.
- 1.19. **Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes, exclusivamente, às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município e divulgados na Internet no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MSONCURSOS - www.msconcursos.com.br.**
- 1.20. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município, apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.
- 1.21. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**
- 1.22. O candidato que necessitar comprovante de comparecimento, deverá solicitá-lo após a realização da prova através do e-mail **faleconosco@msconcursos.com.br**.

II. DAS FUNÇÕES, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS.

2.1. Os servidores ocupantes das Funções Públicas previstas na forma da Lei Municipal n.º 3120, de 25 de maio de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 3143, de 22 de agosto de 2011, ficam submetidos às normas disciplinares da Lei Complementar Municipal n.º 034/2011, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.2. As vagas existentes, (total, reserva para Pessoas com Deficiência), os requisitos mínimos exigidos, o vencimento mensal e a carga horária semanal, o valor da inscrição, estão estabelecidos nas Tabelas especificadas.

TABELA I – FUNÇÕES			
FUNÇÃO	Requisitos Mínimos Exigidos, (a serem comprovados por ocasião da contratação)	Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
PEB I - Educação Básica	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	R\$ 4.493,03 36h	R\$ 32,52
PEB I - Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior	R\$ 3.744,19 30h	R\$ 32,52
PEB II - Artes	Licenciatura Plena e Específica em Educação Artística ou Licenciatura em Artes em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas com ênfase em Design, Música, Teatro, Artes Cênicas ou Dança	R\$ 4.493,03 30h	R\$ 32,52
PEB II - Biologia	Licenciatura Plena e Específica em Biologia ou em Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia	R\$ 4.493,03 30h	R\$ 32,52
PEB II - Ciências	Licenciatura Plena e Específica em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	R\$ 4.493,03 30h	
PEB II - Educação Especial - Deficiência Auditiva	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação em Deficiência Auditiva, com carga horária mínima de 360 horas ou Educação Especial, com ênfase em Deficiência Auditiva, com carga horária mínima de 360 horas e proficiência em Libras	R\$ 4.493,03 30h	R\$ 32,52

PEB II - Educação Especial - Deficiência Visual	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, com pós-graduação em Deficiência Visual, com carga horária mínima de 360 horas ou Educação Especial, com ênfase em Deficiência Visual, com carga horária mínima de 360 horas e proficiência em BRAILLE	R\$ 4.493,03 30h	R\$ 32,52
PEB II - Espanhol	Licenciatura Plena e Específica em Letras com, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas de estudos em Espanhol ou Licenciatura Plena e Específica em Espanhol	R\$ 4.493,03 30h	R\$ 32,52
PEB II - Física	Licenciatura Plena e Específica em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Exatas com habilitação em Física ou Licenciatura Plena em Matemática com habilitação em Física	R\$ 4.493,03 30h	R\$ 32,52
PEB II - Sociologia	Licenciatura Plena e Específica em Ciências Sociais ou Licenciatura Plena em Sociologia	R\$ 4.493,03 30h	R\$ 32,52

OBSERVAÇÕES DA TABELA I:

1. Os Professores possuem carga horária mensal variável de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação e disponibilidade de aulas atribuídas e seus vencimentos serão de acordo com essa carga mensal atribuída.

2. Terão direito a **VALE ALIMENTAÇÃO** (Lei n.º 3.275, de 21 de junho de 2013), no valor de **R\$ 585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, atualizado pela Lei Municipal n.º 4.336 de 05 de maio de 2025, todos os cargos da Tabela I.

3. De acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 (reajustada pela **PORTARIA MEC Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025**), o piso salarial para o magistério é de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Os vencimentos das funções são referentes ao mês de **maio de 2025**.

2.4. As Atribuições das funções constam no Anexo I, deste Edital.

III. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, nos limites e requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, **desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições da Função.**

3.2. Em obediência ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, será reservado o percentual de 5%, (cinco por cento), das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, (cinco décimos).

3.4. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo serão convocados a ocupar a **5ª, (quinta), 21ª, (vigésima primeira), 41ª, (quadragésima primeira)** vagas do Processo Seletivo, e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20, (vinte) funções.

3.5. Na ocorrência da desistência do candidato com deficiência aprovado, ou do não enquadramento como deficiente na Perícia Médica, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.6. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, após convocação, serão encaminhados para o Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho, da **Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP)**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Processo Seletivo.

3.7. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso à Função, o

que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

3.8. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto na Lei Municipal n.º 2.881, de 25 de abril de 2008, sendo emitido, pela Equipe Multiprofissional, o seguinte parecer:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da Função a desempenhar.
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas.
- d) A possibilidade de uso pelo candidato de equipamentos, ou outros meios que habitualmente utilize.
- e) O código da Classificação Internacional de Doença, (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.9. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da Função, de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

3.10. Os candidatos com deficiência, participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

3.11. Para concorrer à vaga reservada à Pessoas com Deficiência, o candidato deverá:

- a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- c) Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, após realizar a inscrição, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.
- d) Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).
- e) O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.
- f) O Laudo Médico poderá ser enviado somente conforme data estabelecida no Cronograma.

3.12. O candidato que não atender ao estabelecido no item anterior, não concorrerá à vaga reservada à pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

IV. DO PRAZO, DO LOCAL, DA ISENÇÃO, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da internet, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma.

4.2. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min**, (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

4.3. A inscrição do candidato implicará:

4.4. No consentimento do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei n.º 13.709/2018.

4.5. No conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

4.7. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

4.8. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente.

4.9. Após concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar a Função nem seus dados pessoais.

4.10. O candidato poderá realizar inscrição para mais de uma Função, sendo uma para OPÇÃO I e outra para OPÇÃO II.

OPÇÃO I Período da MANHÃ	FUNÇÃO
	PEB I - Educação Básica. PEB II – Artes. PEB II – Biologia. PEB II - Educação Especial - Deficiência Auditiva. PEB II – Física.

OPÇÃO II Período da TARDE	FUNÇÃO
	PEB I - Educação Infantil. PEB II – Ciências. PEB II – Educação Especial - Deficiência Visual. PEB II – Espanhol. PEB II – Sociologia.

4.11. As provas das opções I e II serão na mesma data, porém, em turnos distintos, conforme Cronograma.

4.12. O candidato que optar por realizar o Processo Seletivo para mais de 01 (uma) Função, deverá pagar a taxa de inscrição referente a cada uma das funções para as quais se inscrever.

4.13. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

4.14. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas Agências Bancárias, Agências dos Correios, Casas Lotéricas, em Postos de Autoatendimento, ou pela Internet, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

4.15. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

4.16. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância paga pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de anulação ou cancelamento deste Processo Seletivo.

4.17. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.18. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

4.19. Não será aceita a inscrição por e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido no Cronograma.

4.20. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

4.20. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.20.1. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato amparado pela Lei Municipal n.º 3467, de 07 de abril de 2015, (CADÚNICO).

4.20.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista no Cronograma.

4.20.3. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 /03/2022.

4.20.4. Para solicitar a isenção, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição, no campo próprio, o Número de Identificação Social, (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.20.5. A Empresa MCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.20.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

4.21. DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NESTE PROCESSO SELETIVO.

4.21.1. O candidato que exerceu, efetivamente, a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11689/08, até à data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar, obrigatoriamente, cópia da certidão ou declaração comprobatória que exerceu a Função de Jurado.

4.21.2. Para comprovar a Função de Jurado, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”,

clicar em “comprovante de jurado” e encaminhar o comprovante, em “.PDF”. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.

4.21.3. Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprova-ntes anexados” e verificar se o documento pode ser visualizado. A Empresa M5CONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do documento.

4.22. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

- a) Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.
- b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.
- c) Preencher, corretamente, a ficha de inscrição.
- d) Selecionar a função de seu interesse, conforme TABELA I
- e) Informar em campo próprio a função para a qual deseja concorrer.
- f) Antes de concluir a inscrição, conferir se a função pretendida e os dados pessoais estão corretos.
- g) Imprimir o boleto bancário e pagá-lo conforme Cronograma.

4.22.1. De acordo com o Decreto Federal n.º 8727, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do Nome Social para tratamento.

4.22.2. O candidato que optar pelo uso do nome social deverá, no momento da inscrição, informar, no campo específico do formulário de inscrição, o nome social pelo qual deseja ser identificado.

4.22.3. O preenchimento adequado do nome social, no momento da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

4.22.4. A opção pela utilização do nome social não exime o candidato da apresentação, no dia da prova, do documento original de identidade.

4.22.5. Quando das publicações oficiais e dos resultados deste Processo Seletivo será considerado o Nome Civil.

V. DA PROVA OBJETIVA.

5.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.2. O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à Empresa M5CONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.3. O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braile, auxílio de leitor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

5.4. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

5.5. O candidato com deficiência visual, que precisar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar tal necessidade no ato da inscrição, no campo próprio.

5.6. Ao candidato que solicitar prova ampliada, será disponibilizado caderno de questões e cartão-resposta na fonte Arial, tamanho 15, (quinze).

5.7. As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

5.8. Ao candidato com deficiência e à lactante, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25%, (vinte e cinco por cento), referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

5.9. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06, (seis), meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

5.10. A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda, (familiar, ou terceiros). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

5.11. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

5.12. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

5.13. As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

5.14. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

5.14.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.

5.14.2. As questões de múltipla escolha conterão 04, (quatro) alternativas, (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

5.14.3. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

5.14.4. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.

5.14.5. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100, (cem) pontos.

5.14.6. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) **APROVADO:** o candidato que alcançar, no mínimo, **40, (quarenta) pontos** na Prova Objetiva.

b) **REPROVADO:** o candidato que não alcançar a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

c) **AUSENTE:** o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

d) **EXCLUÍDO:** o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, descumpriu algum item deste Edital.

5.14.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos da respectiva Função, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

5.14.8. As **Provas Objetivas** serão elaboradas conforme os quadros a seguir:

FUNÇÕES	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	NÚMERO DE ALTERNATIVAS	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
PEB I e PEB II	Língua Portuguesa	05	04 (A, B, C, D)	40 Pontos
	Raciocínio Lógico	05		
	Conhecimentos	10		
	Pedagógicos	10		
	Conhecimentos Específicos	TOTAL: 30		

5.15. NA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SERÁ UTILIZADO O ESCORE BRUTO.

5.15.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova Objetiva.

5.15.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100, (cem), pelo número de questões da Prova Objetiva, multiplicar pelo número de questões acertadas.

5.15.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

5.16. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

5.16.1. A Prova Objetiva realizar-se-á no Município de Santana de Parnaíba, (SP).

5.16.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da Cidade de Santana de Parnaíba, (SP), a Empresa MCONCURSOS se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos.

5.16.3. A data prevista para a realização da prova consta no Cronograma. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP). Havendo alteração, será publicada com antecedência, nova data para realização da mesma.

5.16.4. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos, local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será publicado na Imprensa Oficial do Município, na data prevista, estará disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP) - **www.santanadeparnaiba.sp.gov.br** e da Empresa MCONCURSOS - **www.msconcursos.com.br**.

5.16.5. Também será divulgado nos respectivos sites, na data prevista, a relação nominal dos candidatos inscritos no Processo Seletivo, em ordem alfabética geral, contendo o nome do candidato, função, o local, sala, data e horário, para a realização das Provas, de acordo com a relação de candidatos constantes da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo, publicada após o encerramento das inscrições, deste Edital.

5.16.6. O candidato que não constar na relação nominal de candidatos inscritos, não poderá realizar as Provas, em hipótese alguma.

5.16.7. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos

locais e horários de aplicação das Provas por meio do Edital de Convocação.

5.16.8. A relação dos candidatos, o local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma.

5.16.9. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, (SP) - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e da Empresa MCONCURSOS - www.msconcursos.com.br.

5.16.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas, inclusive, estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos e o comparecimento no horário determinado.

5.16.11. No dia da realização das provas, a Empresa MCONCURSOS poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais, quando o mesmo entrar e/ou sair do banheiro.

5.16.12. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato após o início das provas, estiver portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

5.16.13. A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h, (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

5.16.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas.

5.16.15. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta, ou azul.

5.16.16. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade, (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação. Será aceito documento digital com foto, desde que contenha QR Code.

5.16.17. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

5.16.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em no máximo trinta dias e um documento original com foto. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

5.16.19. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.16.20. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5.16.21. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30, (trinta) minutos, antes da hora marcada.

5.16.22. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

5.16.23. Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

5.16.24. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo portando qualquer tipo de arma.

5.16.25. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros, (exceto para correção visual, ou ftofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos, (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

5.16.26. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.

5.16.27. Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.

5.16.28. **Sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo**, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.

5.16.29. Não é permitido ao candidato alimentar-se na sala de prova, exceto água em garrafa plástica, sem rótulo.

5.16.30. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

5.16.31. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

5.16.32. Será ainda eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie.
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo.
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal.
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos.
- e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova.
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova.
- g) Não acatar as determinações do fiscal de sala, ou de qualquer membro da equipe organizadora do certame.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação.
- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo.
- k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

5.16.33. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:

- a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis.
- b) Tiver mais de uma alternativa assinalada.
- c) Não possuir alternativa assinalada.
- d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo.
- e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.

5.16.34. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER**, devidamente, o cartão-resposta.

5.16.35. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no Edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

5.16.36. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se a Função em que se inscreveu, encontra-se, devidamente, identificado na capa deste.

5.16.37. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

5.16.38. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

5.16.39. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.

5.16.40. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo.

5.16.41. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente **1h**, (uma hora), após o seu início, levando o caderno de prova.

5.16.42. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

5.16.43. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente fechado.

5.16.44. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo.

5.16.45. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, o cartão-resposta estará disponível no site **www.msconcursos.com.br**, área do candidato. Ele somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

VI. DOS RECURSOS.

6.1. O prazo para interposição de recurso será de 01, (um) dia, contado a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.

6.2. O candidato poderá interpor recurso sobre:

- a) Resultado preliminar da Isenção da Taxa de Inscrição.
- b) Resultado preliminar das Inscrições.
- c) Resultado preliminar de solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva.
- d) Resultado preliminar de vagas reservadas à Pessoa com Deficiência.
- e) Resultado preliminar de candidato que exerceu Função de Jurado.
- f) Gabarito preliminar.
- g) Resultado preliminar da Prova Objetiva.
- h) Classificação preliminar.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

6.4. Não será analisado recurso **intempestivo**.

6.5. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a “área do candidato” no site **www.msconcursos.com.br**, clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

6.6. **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

6.7. Não será analisado o recurso que:

- e) Não atender ao estipulado neste Edital.
- f) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

6.8. Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo. **O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.**

6.9. **Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.**

6.10. **Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.**

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

6.12. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.

6.13. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.

6.14. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7.1. A Classificação Final será a pontuação total obtida na **Prova Objetiva**.

7.2. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente, alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação e assim sucessivamente, de acordo com a função ao qual se inscreveu.

7.3. Serão publicadas 02, (duas) listas, com a classificação dos candidatos aprovados, sendo:

- a) Uma geral com a relação de todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência.
- b) Uma especial com a relação apenas dos candidatos aprovados que se declararam Pessoas com Deficiência.

7.4. A classificação, no presente Processo Seletivo, não gera aos candidatos direito à contratação para a Função, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação, bem como não permitir escolha do local e horário de trabalho.

7.5. **CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO**

DESISTENTE DESTE PROCESSO SELETIVO.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL.

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

I. Função PEB I e PEB II.

- a) Com idade igual, ou superior a 60, (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
- b) Que obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos**.
- c) Que obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**.
- d) Que obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Pedagógicos**.
- e) Que obtiver maior pontuação em **Raciocínio Lógico**.
- f) Que tiver **mais idade**, inferior a 60, (sessenta) anos.
- g) Tiver exercido, efetivamente, a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08.

8.2. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, imediatamente **posterior**, ao dia da Prova Objetiva, o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente.
- b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

IX. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.2. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

9.3. Por ocasião da convocação que antecede à contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

9.4. Os candidatos serão convocados por meio de publicação no site da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** - www.santanadeparnaiba.sp.gov.br e por meio de publicação na **Imprensa Oficial do Município**.

9.5. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

9.6. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município ou no site da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP) - (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br), ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.**

9.7. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, (www.santanadeparnaiba.sp.gov.br).

9.8. Após a **publicação da convocação para contratação**, o candidato terá o **prazo máximo de 03, (três) dias úteis**, para apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias reprográficas e terá o **prazo máximo de 05, (cinco) dias corridos**, para assumir a Função, após sua apresentação.

9.9. O não comparecimento no prazo determinado de **03, (três) dias úteis**, contados da publicação, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste Processo Seletivo.

9.10. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Cédula de identidade – (RG ou RNE); CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF – imprimir no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>); CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social - Modelo impresso ou digital; Extrato Previdenciário, (CNIS); Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista; Certidões de Distribuições Criminais; Certidão de Distribuição de Ações Criminais, Certidão de Execuções Criminais; Antecedentes Criminais; Cartão do PIS/PASEP, (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro,

apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo da Caixa Trabalhador e/ou Banco do Brasil); Certidão de Casamento, averbação judicial ou óbito; Certidão de nascimento, (se solteiro); Certidão de Nascimento / RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ou cursando Ensino Superior até 24 anos; Comprovante de Residência, (atual); CNH - Carteira Nacional de Habilitação, Comprovante de Escolaridade e Especialização, conforme requisitos para a função; Carteira do órgão de classe, conforme exigência para a função; Se aposentado, apresentar carta de concessão de aposentadoria; Declaração de acúmulo para as funções permitidas por Lei, (Caso possua); Para todos as funções, caso tenha trabalhado, anteriormente, em qualquer tipo de órgão público, (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento, (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa); Número de CONTA CORRENTE – Banco Santander; Cartão do SUS; Qualificação Cadastral - imprimir no site (<http://consultacadastral.inss.gov.br>) e Carteira de Vacinação.

9.11. Ao candidato, cuja Função exija o **Registro Profissional no Órgão competente**, será solicitada a apresentação dos documentos originais, a fim de verificação do registro.

9.12. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, poderá solicitar outros documentos complementares.

9.13. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de contratação.

9.14. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

9.15. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza da Função pretendida**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorrem.

9.16. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

9.17. No caso de desistência do candidato convocado, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

9.18. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário.

9.19. **São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:**

g) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72.

h) Ter idade igual ou superior a 18, (dezoito) anos, (quando da contratação).

i) No caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

j) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral.

k) Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis.

l) Possuir até a data que antecede a convocação, os documentos comprobatórios dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, conforme especificado nas Tabelas de Funções, mencionadas no item 2.1, do Capítulo II e os documentos constantes no item 9.10, do Capítulo IX, deste Edital.

m) Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público, (Federal, Estadual ou Municipal), em consequência de Processo Administrativo, conforme art. 152, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.

n) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11343, de 23 de agosto de 2006, conforme art. 150, da Lei Municipal Complementar n.º 34, de 25 de maio de 2011.

o) Não ter sido condenado por crime sexual contra criança ou adolescente nos termos da lei penal, conforme previsto na Lei Municipal n.º 3975, de 26 de abril de 2021.

p) Ter aptidão física e mental e não ser Pessoa com Deficiência incompatível com o exercício da Função.

9.20. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 9.20, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a contratação

9.21. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.2. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e a Empresa **MSCONCURSOS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante **Empresa MCONCURSOS**, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)**, no Departamento Admissional, situado à **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Sítio do Morro – CEP 06517-520 – Santana de Parnaíba, (SP)**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, (AR).

10.5. **A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.**

10.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Processo Seletivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP)** e pela Empresa **MSCONCURSOS**, à luz da legislação vigente.

10.7. Caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, a critério da Administração.

10.8. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

Santana de Parnaíba, (SP), 24 de outubro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, (SP).

**PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N.º 05/2025
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

Descrição detalhada de acordo com a **Lei Municipal n.º 3.116**, de 25 de maio de 2011 e suas alterações.

FUNÇÕES	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
PEB I (todas as disciplinas)	Compete aos Professores de Educação Básica I, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar na elaboração da proposta curricular; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Aperfeiçoar-se profissionalmente através de leituras apropriadas e de participação de cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outra instituição de ensino credenciada; Avaliar o processo de ensino e aprendizagem de acordo com o planejamento escolar; Utilizar-se dos conhecimentos e material pedagógico que favoreçam a aprendizagem dos alunos; Impedir e orientar toda e qualquer manifestação de preconceito de classe social, racial, religiosa ou ideológica; Executar o plano de gestão escolar no que lhe competir; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando ao chefe imediato para devidas providências; Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola e Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
PEB II - Educação Especial - Deficiência Auditiva	Compete ao Professor de Educação Básica II em Educação Especial além do atendimento prestado ao aluno: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, articulando, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial, atuando de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição das adaptações curriculares que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo. Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries/termos e participar das HTDCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, promovendo a inclusão do aluno nas mesmas. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns, informando a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

	Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular. Fornece orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade quando se fizer necessário, orientando as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional. Caberá ainda ao professor(a) especializado(a) viabilizar a educação escolar de alunos(as) que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio ou internação hospitalar. Compete ainda ao professor especializado para o atendimento às necessidades dos alunos com Deficiência Auditiva: Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular. Oferecer suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares. Promover o aprendizado de Libras para o aluno que optar pelo seu uso. Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem de Libras e da Língua Portuguesa. Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação. Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação. Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita. Produzir materiais bilíngues, (Libras – Português – Libras). Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da língua Brasileira de Sinais. Utilizar equipamentos de ampliação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender os alunos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno.
PEB II - Educação Especial - Deficiência Visual	Compete ao Professor de Educação Básica II em Educação Especial além do atendimento prestado ao aluno: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, articulando, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva. Elaborar plano de trabalho que contemple as especificidades da demanda existente na unidade e/ou na região, atendidas as novas diretrizes da Educação Especial, atuando de forma colaborativa com o professor da classe comum para a definição das adaptações curriculares que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e a sua interação no grupo. Integrar os conselhos de classes/ciclos/séries/termos e participar das HTDCs e/ou outras atividades coletivas programadas pela escola, promovendo a inclusão do aluno nas mesmas. Orientar a equipe escolar quanto aos procedimentos e estratégias de inclusão dos alunos nas classes comuns, informando a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. Oferecer apoio técnico pedagógico aos professores das classes comuns, orientando na elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular. Fornece orientações e prestar atendimento aos responsáveis pelos alunos bem como à comunidade quando se fizer necessário, orientando as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional. Caberá ainda ao professor(a) especializado(a) viabilizar a educação escolar de alunos(as) que estejam impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em domicílio ou internação hospitalar. Compete ainda ao professor especializado para o atendimento às necessidades dos alunos com Deficiência Visual: Promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille. Realizar a

	transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille, e produzir gravação sonora de textos. Realizar adaptação de gráficos, mapas, tabelas e outros materiais didáticos para uso de alunos cegos. Promover a utilização de recursos ópticos (lupas manuais e eletrônicas) e não ópticos (cadernos de pauta ampliada, iluminação, lápis e canetas adequadas). Adaptar material em caracteres ampliados para o uso de alunos com baixa visão, além de disponibilizar outros materiais didáticos. Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para a autonomia e independência. Desenvolver o ensino para o uso do soroban. Promover adequações necessárias para o uso de tecnologias de informação e comunicação.
--	---

PEB II – (todas as Disciplinas)	Compete aos Professores de Educação Básica II, guardadas as características específicas do campo de atuação: Participar na elaboração da proposta curricular. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Executar ações que permitam garantir a aprendizagem dos alunos. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar aulas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento dos dias letivos do calendário escolar. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Aperfeiçoar-se profissionalmente através de leituras apropriadas e de participação de cursos de formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação ou outra instituição de ensino credenciada. Avaliar o processo de ensino e aprendizagem de acordo com o planejamento escolar. Utilizar-se dos conhecimentos e material pedagógico que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Impedir e orientar toda e qualquer manifestação de preconceito de classe social, racial, religiosa ou ideológica. Executar o plano de gestão escolar no que lhe competir. Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Proceder a observação dos alunos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando ao chefe imediato para devidas providências. Executar e manter atualizados os diários de classe, bem como os demais registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas. Colaborar nos programas educativos e culturais instituídos por lei e pertinentes a escola. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
------------------------------------	--



**PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N.º 05/2025
ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA**

A critério da banca para elaborar as questões, poderá ser utilizada qualquer bibliografia atualizada sobre os conteúdos especificados.

NÍVEL SUPERIOR.

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Arte literária e elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência textuais. Figuras e vícios de Linguagem. Neologismo. Funções da Linguagem. Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, letra, sílaba, divisão, tonicidade e notações léxicas, encontros vocálicos, consonantal e dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas, classificação das palavras quanto ao acento tônico. Acentuação gráfica. Crase. Ortografia. Classe de palavras). Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal e verbal, regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração sujeito, predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Utilização de onde e aonde. Valor dos porquês. Função dos pronomes este, esse, aquele, isto, isso, aquilo). Versificação. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes, obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Lógica sentencial, (proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; leis de Morgan; diagramas lógicos. Lógica de primeira ordem. Princípios de contagem e probabilidades. Raciocínio lógico envolvendo problemas.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: Currículo Municipal da Educação Básica. Lei Federal n.º 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Teorias contemporâneas da educação. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Avaliação da aprendizagem escolar. Teorias contemporâneas da educação. História da educação geral e Brasileira. Gestão Pedagógica. Processo de ensino e aprendizagem. Política de Inovação Educação Conectada. Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil - Pro-LEEI no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

PEB I - EDUCAÇÃO BÁSICA: A criança e a formação pessoal e social; o conhecimento do mundo. A construção da identidade e da autonomia das crianças. A infância e a cultura; a arte enquanto espaço da produção cultural da infância. A criança e as interações. A educação escolar – aprendizagens e ensino. Ensino e a aprendizagem da Língua Portuguesa. Alfabetização. O texto como unidade de ensino. Diversidade textual e gêneros discursivos. Ensino e a aprendizagem da matemática. Construção da competência leitora e escritora das crianças. A criança enquanto ser em transformação.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A

instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. Literatura Infantil.

PEB II – ARTES: Base Nacional Comum Curricular - Arte. As dimensões dos conhecimentos das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro. O processo de ensino e aprendizagem em Arte. Formas distintas de manifestações do teatro presentes em diferentes contextos. Música popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea. A produção artística em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. A identidade e a diversidade cultural brasileira. Linguagens das artes visuais, audiovisuais, música, teatro e dança. Diálogo da Arte brasileira com a Arte internacional. Museus, teatros e espaços expositivos. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no ensino de Arte. Arte e Educação: o papel da arte na educação; o professor como mediador entre a arte e o estudante. O ensino e a aprendizagem em arte: o fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística em sala de aula. Dança popular brasileira, urbana, erudita, clássicas, moderna, contemporânea e jazz. Coreografias associadas a manifestações musicais. As distintas matrizes estéticas e culturais das artes visuais nas manifestações artísticas das culturas locais, regionais e nacionais. As artes visuais tradicionais e contemporâneas.

PEB II – BIOLOGIA: Biologia Celular e Molecular: Diversidade e organização celular. Composição química dos seres vivos. Morfologia e fisiologia dos componentes celulares. Histologia e Embriologia Animal. Tecidos epiteliais. Tecidos conjuntivos. Tecido muscular. Tecido nervoso. Modalidades de reprodução em animais. Classificação dos seres vivos. Microbiologia e Imunologia: Estrutura, crescimento e metabolismo das bactérias e dos vírus. Principais grupos de bactérias e vírus. Conceitos fundamentais sobre organização, funcionamento e atividade imunológica. Biologia dos fungos e sua classificação. Origens e definição do parasitismo. Morfologia, biologia, patogenia e profilaxia dos principais protozoários, helmintos, e artrópodes do homem e de interesse em saúde pública e educação. Anatomia e Fisiologia Humana. Ecologia: Níveis de organização da vida, cadeias e teias alimentares, ciclos biogeoquímicos, relações ecológicas. Constituição da crosta terrestre.

PEB II – CIÊNCIAS: Ensino de Ciências. Conservação e Recuperação de Áreas de Preservação Permanente. Preservação, degradação e recuperação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental. Atmosfera, hidrosfera e litosfera: características físicas e ambientais, interferência humana e suas consequências (Efeito estufa. Alterações Ambientais Globais). Solo e resíduos sólidos. Poluição atmosférica, das águas, do solo, visual, sonora. Biodiversidade. Seres vivos: características gerais, sistemática, classificação biológica e nomenclatura. Noções de evolução. Ecologia. Relação entre os seres vivos e o ambiente: o homem e a sua ação sobre o ambiente. Princípios básicos que regem as funções vitais dos seres vivos. Relação entre estruturas e funções dos sistemas e suas adaptações ao meio. Ciclos biogeoquímicos. Animais e plantas. Vírus, bactérias, fungos, algas e protozoários; importância ambiental e importância para os seres vivos. Doenças tropicais. Noções de genética. Fisiologia e anatomia do corpo humano. O homem enquanto ser social: Aspectos afetivos, cognitivos, psicológicos, culturais, ecológicos. Sexualidade: Educação sexual e seu desenvolvimento para a produção da vida. Fatores determinantes dos avanços científicos e tecnológicos. Utilização racional dos recursos naturais. Diversidade dos materiais extraídos da natureza, transformados e produzidos pelo homem. Astronomia. Propriedades da matéria: estados físicos, massa, volume, peso, densidade, empuxo. Relação da diversidade dos materiais na composição do ambiente. Energia. Misturas e separações, átomos e características. Elementos químicos e a tabela periódica. Fundamentos teóricos da Química: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Interações e transformações químicas. Fundamentos teóricos da Física: conceitos. Leis. Relações. Princípios básicos. Biologia Celular e Molecular. Noção de Histologia. Biotecnologia. Imunologia. Noções gerais de Química e Física.

PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA: Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal n.º 9.394/1996 (Arts. 58 a 60) – LDB). Atendimento Educacional Especializado – AEE - Pessoa com Surdez. Bilinguismo. Formação das palavras em

Libras. Alfabeto manual. Vocabulário básico em LIBRAS. Papel da Língua de Sinais na aquisição da Língua Portuguesa. Formação das palavras em Libras. Estrutura das frases em Libras. Ensino de Língua Portuguesa para Surdos - Caminhos para a prática pedagógica. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL: Saberes e Práticas da Inclusão - Educação Infantil. Saberes e Práticas da Inclusão - Ensino Fundamental. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Série Educação Inclusiva - Referências para Construção dos Sistemas Educacionais Inclusivos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal n.º 9.394/1996, (Arts. 58 a 60) – LDB). Atendimento Educacional Especializado – AEE, para Deficiência Visual. Conhecimentos básicos para a inclusão da pessoa com deficiência visual. Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

PEB II – ESPANHOL: Acentuación. Adjetivo. Adverbio. Artículo. Apócope. Colocación pronominal. Complemento Directo e Indirecto. Comprensión e Interpretación de texto. Conjunción. Demostrativo. El español y sus variedades. Estilo Directo e Indirecto. Expresiones idiomáticas. Falsos amigos. Fonética y Fonología. Nombre. Numerales. Ortografía. Posesivo. Preposición. Verbo: conjugación, tiempos y modos. Vocabulario.

PEB II – FÍSICA: Mecânica: dinâmica da partícula. Dinâmica do corpo rígido. Leis de conservação. momento linear, momento angular e energia. Trabalho e energia. Oscilações: movimento harmônico simples e amortecido. Oscilações forçadas e ressonância. Ondas: princípio de superposição. Ondas estacionárias. Ressonância. Estática e dinâmica dos fluidos. Gravitação. Termodinâmica: calor, trabalho e Primeira Lei da Termodinâmica: teoria cinética dos gases. Entropia e Segunda Lei da Termodinâmica. Transformações reversíveis e irreversíveis. Máquinas térmicas. O ciclo de Carnot. Eletricidade: Campo Elétrico. Lei de Gauss. Potencial elétrico. Corrente elétrica. Campo magnético. Fluxo de campo magnético. Campo magnético produzido por correntes. Força de Lorentz. A lei de Biot-Savart. Lei de Ampere. Lei de Faraday. Ondas eletromagnéticas. Óptica: a natureza da luz: modelo corpuscular e ondulatório. A luz e as demais radiações. Processos luminosos de interação luz-matéria: reflexão, refração, absorção, difração, interferência e polarização da luz. Óptica da visão. Física moderna: o nascimento da teoria quântica: Quantização e constante de Planck. Dualidade onda-partícula. A natureza ondulatória da matéria

PEB II – SOCIOLOGIA: Sociologia: Conceitos e objetos de estudos. Origens da Sociologia: precursores e bases teóricas. Pensadores da Sociologia Contemporânea. A Sociologia como Ciência. Contribuição da Sociologia para o mundo atual. Sociedade, Cultura e Indivíduo. A Espécie Humana e o Processo de Socialização. Os diversos tipos de sociedades. Caracterização das Sociedades do Primeiro, Segundo e Terceiro Mundos. Aspectos gerais das sociedades no contexto da globalização. Os diversos valores históricos das sociedades. Organização Social. O Homem e o Ambiente Social. Movimentos Sociais no Brasil. As Sociedades Primitivas. Aspectos Sociológicos atuais no Brasil e no Mundo. Sociologia e Religião. Sociologia e Política. Teorias Sociológicas Clássicas; Teorias Sociológicas Contemporâneas.



PROCESSO SELETIVO
EDITAL DE ABERTURA N.º 05/2025
ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

FASES:	DATAS PREVISTAS *(Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO.	24/10/2025.
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	25/10/2025.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	24/10 a 12/11/2025.
SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	24/10 a 12/11/2025.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO, PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.	24/10 a 12/11/2025.
ENVIO DE COMPROVANTE DE FUNÇÃO DE JURADO.	24/10 a 12/11/2025.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	24, 25 e 26/10/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	31/10/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	01/11/2025.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	07/11/2025.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO.	14/11/2025.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	26/11/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	27/11/2025.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E RESULTADO SDA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS, APÓS RECURSOS.	05/12/2025.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	05/12/2025.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	14/12/2025.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	15/12/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	16/12/2025.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO, DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	23/12/2025.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	24/12/2025.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO.	30/12/2025.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.	30/12/2025.